

CARTA DE ÉTICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



10 PRÍNCÍPIOS

Princípio do Serviço Público

Os/as funcionários/as, encontram-se ao serviço exclusivo da comunidade e dos cidadãos, prevalecendo sempre o interesse público sobre os interesses particulares ou de grupo.

Princípio da Igualdade

Os/as funcionários/as, não podem beneficiar ou prejudicar qualquer cidadão em função da sua ascendência, sexo, raça, língua, convicções políticas, ideológicas ou religiosas, situação económica ou condição social.

Princípio da Informação e da Qualidade

Os/as funcionários/as, devem prestar informações e/ou esclarecimentos de forma clara, simples, cortês e rápida.

Princípio da Integridade

Os/as funcionários/as, regem-se segundo critérios de honestidade pessoal e de integridade de carácter.

Princípio da Proporcionalidade

Os/as funcionários/as, no exercício da sua atividade, só podem exigir aos cidadãos o indispensável à realização da atividade administrativa.

Princípio da Lealdade

Os/as funcionários/as, no exercício da sua atividade, devem agir de forma leal, solidária e cooperante.

Princípio da Competência e Responsabilidade

Os/as funcionários/as, agem de forma responsável e competente, dedicada e crítica, empenhando-se na valorização profissional.

Princípio da Justiça e da Imparcialidade

Os/as funcionários/as, no exercício da sua atividade, devem tratar de forma justa e imparcial todos os cidadãos, atuando segundo rigorosos princípios de neutralidade.

Princípio da Colaboração e da Boa Fé

Os/as funcionários/as, no exercício da sua atividade, devem colaborar com os cidadãos, segundo o princípio da Boa Fé, tendo em vista a realização do interesse da comunidade e fomentar a sua participação na realização da atividade administrativa.

Princípio da Integridade

Os/as funcionários/as, regem-se segundo critérios de honestidade pessoal e de integridade de carácter.